

LAUDO TÉCNICO – JUSTIFICATIVA DE RECUSA DE EQUIPAMENTO

Este laudo tem por objetivo justificar tecnicamente a recusa do equipamento de urinálise **Uryxxon 500**, apresentado pela Licitante **EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA**, e fundamentar a necessidade de aquisição de equipamento com capacidade de 600 testes por hora, em atendimento às demandas laboratoriais e ao adequado funcionamento do serviço.

De acordo com os documentos apresentados pelo representante da Licitante, o aparelho em análise Uryxxon 500 apresentou capacidade operacional de 400 testes por hora, sendo inviável tecnicamente para as necessidades atuais do Laboratório Central Antonio Ferreira de Lima.

O Laboratório Central possui um fluxo de amostras ao qual há necessidade de um equipamento que realize até 600 testes por hora, em virtude da quantidade de pacientes atendidos diariamente. A subdimensionamento da capacidade do equipamento comprometeria a agilidade e manutenção do fluxo do setor de urinálise, resultado em possíveis acúmulos de exames e atrasos em leituras.

A necessidade de manter o fluxo ininterrupto de exames depende, dentre outros fatores, da disponibilidade de equipamentos que absorvam a carga total de trabalho. A utilização de aparelho com menos capacidade resultaria em atrasos de rotina, comprometendo prazos de liberação e entrega de resultados de exames.

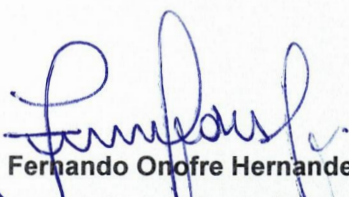
Diante do exposto, a Comissão Especial de Avaliação concluiu que o equipamento **Uryxxon 500**, com capacidade de 400 testes por hora, não atende às exigências atuais do Laboratório Central Antonio Ferreira de Lima, sendo tecnicamente inviável para a demanda e rotina existentes.

Sem mais, assinamos e damos fé.

Maracaju-MS, 19 de agosto de 2025.


Jéssica Luana Rodriguez Dutra

Presidente da Comissão Especial de Avaliação


Fernando Onofre Hernandez

Membro da Comissão Especial de Avaliação
Farmacêutico CRF/MS 3045


Lorrannah Pires de Carvalho Ortiz

Membro da Comissão Especial de Avaliação
Biomédica CRBM 22277